



ANEXO III

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACCS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA AQUICULTURA – BACHARELADO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este manual tem por objetivo regulamentar as Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura.

Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, compreende-se por Atividades Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura ações que visam à complementação do processo ensino-aprendizagem, através de mecanismos de aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância, realizadas na Universidade ou em outros espaços formativos, sendo consideradas obrigatórias para a integralização do currículo (estando este Regulamento em consonância com o art. 9º da Resolução nº 1 de 2 de fevereiro de 2006 (MEC)).

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As Atividades Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) serão regidas por este “Regulamento e/ou manual de Atividades Curriculares Complementares”.



Parágrafo único. As Atividades Curriculares Complementares do curso de Engenharia de Aquicultura compreendem atividades em pesquisa, em extensão e aprimoramento profissional.

Art. 4º As Atividades Curriculares Complementares do curso de Engenharia de Aquicultura serão realizadas no decorrer do curso, compreendendo 12 créditos, com carga horária correspondente a 180 horas. As mesmas poderão ser contabilizadas na forma de:

I - Atividades Complementares em Pesquisa (até 100 horas):

a) Projetos e Programas de pesquisa

Participação em projetos ou programas que visem investigação de algum problema de pesquisa ou produção de novos conhecimentos, creditando no mínimo de 15 horas e totalizando no máximo 60 horas durante o curso.

b) Publicações de resumos na área ou áreas afins

Trabalho de preparação, organização e respectiva publicação de resumo em anais de congresso, creditando 10 horas por resumo e totalizando no máximo 30 horas durante o curso.

c) Publicações de artigos completos na área ou áreas afins

Trabalho de preparação, organização e respectiva publicação de artigo em periódicos científicos, creditando 30 horas por artigo e totalizando no máximo 60 horas durante o curso.

d) Monitorias

Atividades de acompanhamento do desempenho, auxílio e orientação de acadêmicos em disciplinas, creditando no mínimo 15 horas semestrais e totalizando no máximo 30 horas durante o curso.

e) Participação em Grupos de Estudos Formais da UFFS

Atividades de estudo em grupo formalizado creditando no mínimo 15 horas por grupo e totalizando no máximo 30 horas durante o curso.



f) Apresentação de trabalhos em eventos

Apresentações de trabalhos (poster ou apresentação oral) como primeiro autor, ou palestras em eventos científicos ou de outra natureza, creditando 10 horas por evento, totalizando no máximo 30 horas durante o curso.

g) Organização de eventos

Estabelecimento de parcerias para evento, busca de patrocinadores, busca de locais para evento, organização logística, realização de contato e recepção dos convidados etc., creditando 15 horas por evento e totalizando no máximo de 30 horas durante o curso.

h) Ações de caráter científico, técnico, cultural, comunitário e de responsabilidade social
Participação em atividades de caráter científico, técnico, cultural, comunitário e de responsabilidade social desenvolvidas em entidades filantrópicas, organizações não governamentais, instituições sem fins lucrativos, entre outras, totalizando no máximo 15 horas durante o curso.

i) Relatório técnico científico (fora das disciplinas)

Elaboração de documento escrito relatando fatos observados no objeto de pesquisa acompanhado de demonstrativos como tabelas, gráficos, análises estatísticas e outros, creditando 15 horas por relatório e totalizando no máximo 30 horas durante o curso.

II - Atividades Complementares em Extensão e Aprimoramento Profissional
(até 100 horas)

a) Eventos diversos na área ou áreas afins

Participação em Eventos diversos na área ou áreas afins como Congressos, Seminários, Semanas Acadêmicas, Simpósios, Workshop, Palestras (ouvinte), entre outros, creditando no mínimo 8 horas, totalizando no máximo 45 horas;

b) Projetos e programas de extensão

Participação em projetos ou programas na área que envolvam a comunidade externa com carga horária de 20 horas para integrantes do projeto/programa ou máximo de 15 horas por participação em atividades do projeto/programa, totalizando no máximo 60 horas durante o curso;



c) Cursos e minicursos extra-curriculares relacionados à área

Participação em cursos de extensão, cursos de atualização, minicursos e outros afins, desde que tenham certificação mínima de 4 horas, totalizando no máximo 30 horas durante o curso;

d) Estágios não obrigatórios

Estágios extra curriculares em instituições públicas ou privadas, desde que contemplem alguma forma de remuneração (auxílio alimentação, hospedagem, bolsa atividade etc.), com duração mínima de 15 horas, totalizando no máximo 30 horas durante o curso;

e) Disciplinas isoladas de graduação, presenciais ou a distância

Cursar, na própria universidade/*campus* ou em outras instituições, disciplinas que não estejam contempladas na grade curricular do curso, desde que o acadêmico se matricule em caráter especial (aluno especial), com carga horária mínima de 15 horas, totalizando no máximo 45 horas durante o curso;

f) Viagens de Estudo e visitas técnicas fora da disciplina

Visitas a instituições públicas ou privadas, fora das disciplinas curriculares, para observação de procedimentos técnicos ou gerenciais que não envolvam a manipulação direta de materiais e equipamentos, totalizando no máximo 15 horas;

g) Estudos de caso fora das disciplinas

Estudo aprofundado de um tema ou objeto, para o conhecimento detalhado do assunto, fora de uma disciplina, orientado por um docente, creditando por estudo 15 horas e totalizando no máximo 30 horas durante o curso;

h) Produções técnicas coletivas e/ou individuais

Publicação coletiva ou individual de nota técnica em revista técnica da área, creditando 10 horas por publicação e totalizando no máximo 30 horas durante o curso;

i) Representação discente no colegiado de curso

Representação discente no colegiado de curso, certificada pelo coordenador de curso, creditando 15 horas por semestre e totalizando no máximo 30 horas;



§ 1º As ACCs deverão ser devidamente certificadas por documento (certificado, atestado, declaração etc.), constando data, período, carga horária, descrição da (s) atividade (s) desenvolvida (s) e assinatura do responsável (pessoa física ou jurídica).

§ 2º Atividades não descritas, para serem aceitas, devem ser aprovadas pelo colegiado do curso, o qual também definirá a quantidade de horas a serem integralizadas.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Atividades Complementares de Graduação do curso de Engenharia de Aquicultura tem por objetivos:

- I - Aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância, realizadas na Universidade ou em outros espaços formativos;
- II – complementação do processo ensino-aprendizagem garantindo ao aluno a oportunidade de decidir sobre uma parte do currículo;
- III – valorização da experiência extraclasse, propiciando ao acadêmico reais possibilidades de aprofundamento temático e interdisciplinar durante sua formação acadêmica;
- IV – desenvolver no discente o senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 6º Para contabilizar as Atividades Curriculares Complementares o estudante deverá apresentar os comprovantes das atividades desenvolvidas sempre ao final de cada ano, antes do final do semestre letivo, junto à coordenação do curso de graduação.

Art. 7º Os pedidos de validação das Atividades Curriculares Complementares serão avaliados por comissão designada pelo colegiado do curso.

Art. 8º O registro das Atividades Curriculares Complementares junto ao histórico do estudante se dará na forma de créditos e horas obtidos subsequente a entrega dos comprovantes, conforme validação especificada no artigo 4º deste regulamento.



SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 9º Cabe ao estudante realizar o pedido de validação das Atividades Curriculares complementares junto à Secretaria Acadêmica do *campus*, conforme o prazo determinado pelo calendário acadêmico.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Os casos omissos neste “*Regulamento e/ou manual de Atividades Curriculares Complementares*” serão decididos pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 11 Este “*Regulamento e/ou manual de Atividades Curriculares Complementares*” do curso de Engenharia de Aquicultura entra em vigor após a sua aprovação pela Pró-reitoria de Graduação.

Chapecó (SC), novembro de 2010.